



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATO Nº 20180224

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pelo(a) Sr.(a) ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 948.677.392-00, residente na Rua Santa Luzia, S/N, e de outro lado a firma PAIVA E OLIVEIRA LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.435.588/0001-58, estabelecida à Rua 07 de Setembro, Centro, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) HILDEFRAN BORGES PAIVA, residente na RUA HENRIQUE DEIAS Nº 780, RIGADE, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, portador do(a) CPF 720.788.202-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 025/2018-01 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para eventual fornecimento de material permanente, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
964139	VENTILADOR DE PAREDE - Marca.: ARGE 50cm composição em aço pintado com tratamento antiferrugem, bivolt, potência 160w	UNIDADE	17,00	315,000	5.355,00
965816	VENTILADOR DE MESA - Marca.: ARGE	UNIDADE	30,00	305,000	9.150,00
965858	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS - Marca.: KROLL Assento: espuma injetada, forma anatomica de madeira, medindo 47x50x6,0cm (CxLxE), com base de gaz giratoria presidente com relax com capa na cor preta/cinza, com braço corsa.	UNIDADE	24,00	490,000	11.760,00
965869	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - Marca.: ELITE pastas suspensas, deslizamento das gavetas com trilho telescópico, capacidade de carga de ate 35kg para gaveta, puxadores tipo alça, fechadura tipo yale de tambor, cor cinza, medindo 1330x470x600	UNIDADE	16,00	660,000	10.560,00
965905	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA - Marca.: CAVALETI Em tecido B 683(polipropileno), na cor a definir. assento com espuma injetada, forma anatomica de madeira, medindo 44x48x6,50c, (CxLxE). encosto com espuma injetada, formato anatomico de madeira, medindo 47x43x6,50cm (CxLxE). braço digitador em polipropileno (PP) com altura regulavel, na cor preto ou cinza, base secretaria/executivo a gas, com capa, na cor preta ou cinza.	UNIDADE	21,00	790,000	16.590,00
968963	FOGÃO 2 BOCAS INDUSTRIAL C/ PÉ DE METAL S/ FORNO - M arca.: TRON	UNIDADE	6,00	895,000	5.370,00
968971	TIPO A GAS, COM GRELAS E QUEIMADORES COM FERRO FUNDIDO. APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTU'S - Marca.: CONSUL	UNIDADE	23,00	2.950,000	67.850,00
968973	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTU'S - Marca.: CONSUL	UNIDADE	23,00	1.830,000	42.090,00
968974	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 BTU'S - Marca.: CONSUL	UNIDADE	22,00	1.610,000	35.420,00
983026	TV 32 LED HD - Marca.: philco Smart TV 32" LED HD WiFi, 1 USB, 2 HDMI, DTV, 120Hz, Screen Mirroring; Tipo: LED; Tamanho da tela (polegadas): 32"; Resolução: 1.366 x 768 (HD); Nano Cristal Color: Não; Pannel Ultra Clear : Não; Tela Curva: Não; CMR (Hz): 120; Micro Dimming: Não; Wide Color Enhancer (Plus): Sim; Peak Illuminator: Não; Auto Depth Enhancer: Não; PurColor: Não; Dolby MS10 / MS110: Não; Dolby Digital Plus DTS Studio Sound / DTS Studio Sound; DTS Premium Sound / DTS Premium Sound 5.1: Não; Som 3D: Não; Woofer: Não; Potência (RMS): 10 W (5W+5W); Samsung SMART TV: Sim; Games: Não; Multimedia: Não; Aplicativos: Sim; News On: Não; Pannel Futebol: Não; Web Browser: Sim; Multi-link Screen: Não; Voice Interaction: Não; Voice Control: Não; Camera Built-in: Não; Reconhecimento facial: Não; Motion control: Não; Screen Mirroring: Sim; SMART View: Não; WiDi Direct: Sim; Sintonizador Digital: ISDB-T; Sintonizador	UNIDADE	10,00	1.595,000	15.950,00

AV.GETÚLIO VARGAS Nº98 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Analogico: Sim; MHP / MHEG / HbbTV / ACAP / GINGA / OHTV: GINGA; HDMI: 2; USB: 1; Entrada Componente (Y/Pb/Pr): 1; Video composto (AV): 1; Ethernet (LAN): Sim; Fone de ouvido: Não; Saída de áudio(Mini Jack): Não; Saída de áudio digital (optico): Sim; Antena (Terrestre / Cabo): 1 Terrestre / 1 cabo; RS-232C: Não; Saída infra vermelho: Não; Conexão para One Connect: Não; MHL: Sim; HDMI 3D: Não; HDMI ARC: Não; Wireless LAN Built-in: Sim; Anynet+ (HDMI-CEC): Não; Cor frontal: Preta; Tipo de base: Mini Arc; Giro (vertical / horizontal): Não; Samsung 3D: Não; Digital Clean View: Sim; Busca automática de canais: Sim; Desligamento automático: Sim; Temporizador para desligamento: Sim; Caption (legenda): Sim; ConnectShare (USB 2.0): Sim; Função Futebol: Básico; Gravação de conteúdo (PVR): Não; Modo jogos (imagem): Sim; Idiomas: Português; Picture-In-Picture: Sim; Suporte ao Evolution Kit: Não; TV Sound Connect: Não; Sensor: Sim; Fonte: AC100-240V 50/60Hz; Consumo máximo: 39 W; Consumo em espera (Stand-by): 0.3 W; Oculos 3D: Não; Controle remoto: Sim Bateria (para o controle remoto): Sim; Extensão de infra vermelho: Não; Manual do usuário: Sim; Cabo de energia: Sim.			
988682	ARMARIO DE AÇO 5 PORTAS, 4 GAVETAS, CRISTALEIRA - Ma UNIDADE rca.: BERTOLINE Cor branco, portas estampadas com design exclusivo; puxadores de ABS com acabamento metalizado e verniz UV; pés reguláveis/porta com dobradiças de pressão; tampo com acabamento post-forming; peças com cantos arredondados, gavetas com separadores de talheres, pés reguláveis com sapata metalizadas, cor branco/verde.	20,00	890,000	17.800,00
988683	ARMARIO DE AÇO 6 PORTAS - Marca.: BERTOLINE UNIDADE Medindo 1,20x0,30x0,50x1,93 (AxExExL). portas estampadas com desing exclusivo; puxadores de ABS com acabamento metalizados e verniz UV; pés reguláveis; portas com dobradiças de pressão; tampo de formica com acabamento post-forming; peças com cantos arredondados, cor branco/verde.	25,00	995,000	24.875,00
988684	ARMARIO DE AÇO MONTAVEL, MEDINDO 1980X900X400MM(AXLX UNIDADE P) - Marca.: ELITE Com duas portas de abris com fechadura cilindrica tipo YALE, 4 prateleiras regulares, na cor cinza(p)	25,00	930,000	23.250,00
988685	ARMARIO DE PAREDE 2 PORTAS COM VIDROS TEXTUALIZADOS UNIDADE - Marca.: TELASUL Portas articulados, estampadas com design exclusivo, puxadores de ABS com acabamento metalizado e verniz UV; peças com cantos arredondados, tampa plastica para parafusos, medindo (LxAxP)0,80x0,55x0,30, cor branco/verde	20,00	595,000	11.900,00
988686	ARMARIO DE PAREDE 3 PORTAS COM VIDROS TEXTUALIZADOS UNIDADE - Marca.: TELASUL Portas articuladas, estampadas com design exclusivo, puxadores de ABS com acabamento metalizado e verniz UV, dobradiças de pressão, peças com cantos arredondados, tampa plastica para parafusos, medindo(LXAXP)1,20x0,55x0,30m, cor branco/verde.	25,00	695,000	17.375,00
988687	ARMARIO MISTO COM 2 PRATELEIRAS SUPERIORES REGULAVEI UNIDADE S - Marca.: KROLL Abertas, com balcão inferior com 02 portas reguláveis,avertas, com balcão inferior com duas portas de abrir, com chave, com tampo superior em aglomeramento de 15mm perfil rigido em post-forming de 25mm, laterais de aglomerado de 15mm com borda de PVC duas abas, prateleiras em aglomerado de 15 mm com borda fita, medindo (LxPxA)0,80x0,40x1,55m, na cor verde/cristal.	15,00	590,000	8.850,00
988688	ARQUIVO MISTO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS - Ma UNIDADE rca.: KROLL CPM CORREDIÇAS METALICA DESLIZANTES E TAMPO SUPERIOR EM AGLOMERADO DE 25MM COM BORDA FITA. LATERAIS EM ALGOMERADO DE 15MM COM BORDA FITA. MEDINDO 0,48x0,54x1,27 (LxPxA) NA COR AZUL MINERAL/CRISTAL	50,00	510,000	25.500,00
988689	BALCÃO COM 2 PORTAS DE ABRIR COM CHAVE - Marca.: KRO UNIDADE Acabamento pintura UV alto brilho, 100% mdp. dobradiças metálicas. Dimensões: 70x60x42cm (AxLxP)	10,00	595,000	5.950,00
988690	BALCÃO DE COZINHA 2 PORTAS E 4 GAVETAS - Marca.: TEL UNIDADE ASUL Material em aço e MDP. pintura/revestimento eletrostatica a p6.Dimensões: 87x105x45cm (AxLxP)	8,00	630,000	5.040,00
988691	BANCO DE 03 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILE UNIDADE NO(FRISOKAR) - Marca.: KROLL Cadeiras confortaveis e higienicas(lavavel), com longarinas de 3 lugares, sem braços. cor a definir.	12,00	795,000	9.540,00
988692	BEBEDOURO DE MESA PARA GARRAFOES DE 05 A 20 LITROS - UNIDADE Marca.: newmaq compressor para refrigeração silencioso de alto rendimento com serpentina em aço inoxidável, fornece agua mnatural e gelada, torneiras embutidas e mascara colorida removivel, laterais do gabinete em chapa tratada contra corrosão com pintura eletrostatica, tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto injetado, deposito de agua em polietileno atoxico, controle frontal de temperatura, certificado pelo INMETRO, medindo (AxLxP)400x305x330mm, peso 11,7kg, 110v ou 220v.	14,00	830,000	11.620,00
988693	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS(3 OU 4 TORNEIRAS) - UNIDADE Marca.: KARINA Gabinete totalemnte confeccionado em chapa em aço inoxidavel.Pia superior em aço inoxidavel polido. Tres	10,00	2.670,000	26.700,00

AV.GETÚLIO VARGAS Nº98 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



988696	ou quatro torneiras.Reservatorio/deposito de agua em aço inoxidavel com serpentina e mangueiras atoxicas. tubulação em cobre. Filtro embutido de agua com carvão ativado. Compressor silencioso de alto desempenho e economico, que nao use como alemento de refrigeração o gas CFC. Dimensoes:1.31x80x74cm (AxLxC).110 ou 220volts. Em conformiade com a norma NBR NM-IEC 335-1:1998 e selo INMETRO	UNIDADE	50,00	395,000	19.750,00
988699	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA ESTOFADO, TECIDO B 302/ 85K - Marca.: KROLL	UNIDADE	8,00	960,000	7.680,00
988700	Polipropileno, cor a definir, assento com espuma laminada, forma anatomica de madeira, medindo 29x36x5,0cm (CxLxE). Encosto espuma laminada, formato anatomico, medindo 29x36x4,5 cm (CxLxE), com base a gas na cor preto ou cinza.	UNIDADE	9,00	860,000	7.740,00
988706	CAIXA ACUSTICA 300W COM PLAYER USB/SD CARD - Marca.: ONEEL	UNIDADE	18,00	3.590,000	64.620,00
988707	AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS - Marca.: CONSUL	UNIDADE	18,00	4.480,000	80.640,00
988709	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - Marca.: springer	UNIDADE	6,00	790,000	4.740,00
988710	COLCHÃO BOX ESPUMA D-50,MEDINDO 31X188X138 - Marca.: GAZIM	UNIDADE	7,00	660,000	4.620,00
988710	COLCHÃO BOX ESPUMA D-50, MEDINDO 88X188X52 - Marca.: GAZIM	UNIDADE	7,00	660,000	4.620,00
988711	Espuma viscoelastica. tecido em malha eco bambu 100% viscosa. Respiros laterais cromados. bordado em matelasse. no tum (nao precisa virar o colchao). Espuma com materia-prima sustentavel, pés fixos e com rodizios.	UNIDADE	6,00	570,000	3.420,00
988713	COLCHÃO DE ESPUMA DE SOLTEIRO, DENSIDADE D-45 - Marc a.: ORTOBOM	UNIDADE	7,00	670,000	4.690,00
988714	COLCHÃO DE ESPUMA DE SOLTEIRO, DENSIDADE D-60 - Marc a.: ORTOBOM	UNIDADE	7,00	770,000	5.390,00
988714	COLCHÃO DE ESPUMA SEM PILLOW,NA DENSIDADE D-33 - Mar ca.: ORTOBOM	UNIDADE	4,00	850,000	3.400,00
988715	CONJUNTO DE COZINHA BASICA EM AÇO, COR BRANCA - Marc a.: TELASUL	UNIDADE	4,00	850,000	3.400,00
988716	Contendo 01 paineleiro, 04 portas, 01 armario suspenso, 03portas e 01 nicho para geladeira, portas estampadas com design exclusivo, puxadores de ABS com acabamento metalizado e verniz UV, pés regulaveis,portas com dobradiças de pressão, peças com cantos arredondados, cor branca.	UNIDADE	12,00	875,000	10.500,00
988716	CONJUNTO DE MESA PARA ESCRITORIO EM "L" - Marca.: MDIM	UNIDADE	12,00	875,000	10.500,00
988717	Com perfil, rigido post-forming, com tampo melanico em 15mm, com gaveteiro de 3 gavetas em aço com corrediças metalicas deslizante, na cor azul mineral/cristal, medindo 1,88x1,72x0,68x0,74 (CxCxLxA). composição: 01 mesa de 1,20x0,68x0,74, 01 teclado retratil de 0,57x0,31x,0,10, 01 conexão de 0,68x0,68, 01 gaveteiro com 03 gavetas de aço com corrediçs metalica medindo 0,39x0,44x0,33(kit 1403)	UNIDADE	5,00	1.650,000	8.250,00
988719	CONJUNTO DE SOFÁS 2 E 3 LUGARES - Marca.: GAZIM	UNIDADE	8,00	420,000	3.360,00
988719	ESTANTE EM AÇO, MEDINDO 1980X925X300MM (AXLXP) - Mar ca.: ELITE	UNIDADE	8,00	420,000	3.360,00
988721	COM 06 PRATELEIRAS REGULAVEIS COM BORDAS DOBRADAS COM 3º DOBRA E REFORÇO DE FUNDO, EM CHAPA DE AÇO 26, CAPACIDADE DE ATE 100KG POR PLANO, NA COR CINZA	UNIDADE	7,00	280,000	1.960,00
988721	FOGÃO 2 BOCAS - Marca.: venax	UNIDADE	7,00	280,000	1.960,00
988723	TIPO A GAS	UNIDADE	5,00	1.090,000	5.450,00
988723	FOGÃO 5 BOCAS - Marca.: CONSUL	UNIDADE	5,00	1.090,000	5.450,00
988724	TIPO A GAS, MATERIAL DE AÇO INOX, VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE 94 LITROS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, 5 BOCAS, QUEIMADOR RAPIDO,FORNO AUTOLIMPANTE, LUZ, BIVOLT.	UNIDADE	4,00	1.670,000	6.680,00
988724	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - Marca.: TRON	UNIDADE	4,00	1.670,000	6.680,00
988725	TIPO A GAS	UNIDADE	4,00	1.470,000	5.880,00
988725	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO - Marca.: TRON	UNIDADE	4,00	1.470,000	5.880,00
988726	TIPO A GAS	UNIDADE	3,00	2.985,000	8.955,00
988726	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO - Marca.: TRON	UNIDADE	3,00	2.985,000	8.955,00
988727	TIPO A GAS	UNIDADE	3,00	1.975,000	5.925,00
988727	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS SEM FORNO - Marca.: TRON	UNIDADE	3,00	1.975,000	5.925,00
988728	TIPO A GAS	UNIDADE	3,00	630,000	1.890,00
988728	FORNO ELÉTRICO (44 LITROS) - Marca.: NARDELI	UNIDADE	3,00	630,000	1.890,00
988729	MATERIAL EM AÇO E PLASTICO, 110 OU 220V. DIMENSOES:57.7X36X49CM (AxLxP)	UNIDADE	7,00	2.795,000	19.565,00
988729	FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS. - Marca.: CONSUL	UNIDADE	7,00	2.795,000	19.565,00
988729	DRENO DE DEGELO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO, FREEZER E CONSERVADOR, TAMPA BALANCEADA, FECHADURA COM CHAVE AUTO EXPULSIVA, COR BRANCA, NAO CONTEM CFC,DIMENSOES 915X1055X763MM, 110 OU 220V	UNIDADE	4,00	2.999,000	11.996,00
988731	FREEZER VERTICAL 203 LITROS, DRENO DE DEGELO - Marca : CONSUL	UNIDADE	4,00	2.999,000	11.996,00
988731	Cestos removiveis, com tecla liga/desliga para descongelamento sem necessidade de desligar o freezer na tomada, sistema de congelamento rapido, chave auto expulsiva, compartimento com tampa basculante, 06 gavetas, puxadores externo super resistente, cor branca, tensao 127 ou 220volts, dimensoes: Altura 1,73 metros, largura 55cm, profundidade 65cm. nao contem CFC	UNIDADE	30,00	1.550,000	46.500,00
988732	FRIGOBAR (REFRIGERADOR COMPACTO) 120 LITROS - Marca : CONSUL	UNIDADE	30,00	1.550,000	46.500,00
988732	Prateleiras e portas latas modulares, grade retratil, gaveta em plastico com tampa reaproveitavel, bandeja de	UNIDADE	30,00	1.550,000	46.500,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



	degelo reaproveitável classificação "A" em consumo de energia, cor branca, voltagem em 127 ou 220v, dimensões 862x482x519mm				
988735	GUARDA-ROUPAS 3 PORTAS, 2 GAVETAS - Marca.: ATUALE	UNIDADE	4,00	550,000	2.200,00
988736	GUADA-ROUPA 4 PORTAS, 2 GAVETAS - Marca.: ATUALE	UNIDADE	4,00	670,000	2.680,00
988737	LAVADORA DE ROUPAS 9KG - Marca.: COLOMAQ	UNIDADE	3,00	690,000	2.070,00
988738	LAVADORA DE ROUPAS 11KG - Marca.: CONSUL	UNIDADE	3,00	2.150,000	6.450,00
988739	LAVADORA DE ROUPAS 13KG - Marca.: ELETROLUX	UNIDADE	3,00	2.295,000	6.885,00
988740	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES - Marca.: ARNO	UNIDADE	7,00	140,000	980,00
	Copo de 1,5 litros, resistente em pp, laminas serrilhadas e tampa transparente, potencia 500w, 127/220volts				
988741	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS - Marca.: TRON	UNIDADE	7,00	830,000	5.810,00
	Copo lamina, eixo, porcas e mancais em aço inox, tampa do copo em aluminio polido e gabinete com pintura eletrostatica a po, motor 1/3hp, 3.400rpm, bivolt.lc2				
988742	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS - Marca.: SPOLU	UNIDADE	7,00	895,000	6.265,00
	Copo, lamina, eixo, porcas e mancais em aço inox, tampa do copo em aluminio polido e gabinete com pintura eletrostatica a po, motor 1/3 hp, 3.400 rpm, bivolt.lc4				
988743	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS - Marca.: SPOLU	UNIDADE	4,00	1.490,000	5.960,00
	Copo, lamina, eixo, porcas e mancais em aço inox, tampa do copo em aluminio polido e gabinete com pintura eletrostatica a po, motor 1/3hp, 3.400rpm, bivolt lc8				
988746	MESA COM 6 CADEIRAS TUBULAR - Marca.: TEXEIRA	UNIDADE	30,00	720,000	21.600,00
988749	MICRO-ONDAS (20 LITROS) - Marca.: LG	UNIDADE	5,00	640,000	3.200,00
	Com timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratorio, teclas pré-programadas, trava de segurança, temporizador. 110 ou 220v. dimensões: 25.8x43.9x34.lcm				
988755	REFRIGERADOR 280 LITROS, GAVETÃO TRANSPARENTE PARA F RUTAS E LEGUMES - Marca.: CONSUL	UNIDADE	7,00	1.690,000	11.830,00
	Porta ovos removível e empilhamento para 16 unidades, cor branca, dimensões 1416x550x665mm, voltagem 127/220				
988756	REFRIGERADOR 300 LITROS DEGELO SECO 1 PORTA - Marca.: CONSUL	UNIDADE	7,00	1.730,000	12.110,00
	Gaveta de frios e carne, porta inteiramente aproveitável, gaveta de legumes transparente, classe "A" em consumo de energia, cor branca ou bege, dimensões 1440x550x631mm, nas voltagens 127 ou 220v				
988757	REFRIGERADOR FROST FREE 1 PORTA (360 LITROS) - Marca.: CONSUL	UNIDADE	6,00	2.395,000	14.370,00
	Nao forma gelo nas paredes do congelador, nao precisa ser descongelado, muita mais espaçoso e organização para alimentos, congelador com capacidade de 47 litros, compartilhamento extra fio, controle eletrônico externo, classe A em consumo de energia, nas cores branca ou bege, dimensões 1539x710x408mm, nas voltagens 127 ou 220v				
988758	REFRIGERADOR FROST FREE 2 PORTAS (445 LITROS) - Marc a.: CONSUL	UNIDADE	7,00	3.530,000	24.710,00
	Cesto porta ovos portatil, praterleira no interior do freezer aramada regulavel, gaveta de legumes com controle de umidade, pes estabilizadores co rodizio, classificação A em consumo de energia, na cor branca, dimensões 1750x710x408mm, nas voltagens 127 ou 220v				
988759	SANDUICHEIRA E GRILL - Marca.: FAMA	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
988761	ARMARUÍO DE AÇO 2 PTS 1,70X0,75X32 AxLxP - Marca.: e lite	UNIDADE	14,00	655,000	9.170,00
988762	TV LED 42" - Marca.: LG	UNIDADE	10,00	2.430,000	24.300,00
988763	VENTILADOR DE PÉ (50cm) - Marca.: ARGE	UNIDADE	16,00	330,000	5.280,00
				VALOR GLOBAL R\$	919.466,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 919.466,00 (novecentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 025/2018-01 SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 025/2018-01 SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 025/2018-01 SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não



manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0908.103020037.2.047 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 220.448,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103050245.2.053 Manutenção de Programas de Endemias, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 158.730,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103020210.2.050 Manutenção do Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 152.800,00, Exercício 2018 Atividade 0908.101220037.2.036 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 223.483,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103010200.2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 164.005,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta



das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 025/2018-01 SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ADRIANA MARQUES FERNANDES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



ANAPU - PA, 19 de Junho de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ(MF) 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

PAIVA E OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ 13.435.588/0001-58
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____